



EX.MA SENHORA

DIRETORA – GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA

AV. D. JOÃO II, LOTE 1.08.01 – D/E, TORRE H, PISO 3

1990 – 097 LISBOA

Maria Manuela Alves Vieira Fontes, residente na R. Camilo Pessanha, nº 19, 5340 – 254 Macedo de Cavaleiros, com o NIF 148194095, portadora do Cartão de Cidadão nº. 03708202, válido até 19 de Março de 2017, tendo tido conhecimento do Aviso de Abertura do 3º. Concurso de Recrutamento e Selecção de Juizes de Paz, publicitado na plataforma do Portal Citius, vem nos termos da al. a) nº. 1, 2 e 3 do artº. 184, nº. 3 do artº. 185 e nº. 1 do artº. 191, todos do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. 4/2015 de 7 de Janeiro, doravante designado por CPA, apresentar

RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contra o despacho autorizador de 13 de Abril de 2015, proferido por Vª. Exª. que decidiu pela abertura do 3º. Concurso de Recrutamento e Selecção de Juizes de Paz, bem como, do aviso de abertura que se lhe seguiu, em consequência daquele (despacho), nos precisos termos e conteúdo em que foi publicitado, porquanto, o mesmo é ilegal, por violação do princípio fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, no seu artº. 13 (princípio da igualdade), densificado no artº. 6 do CPA e ainda por violação do princípio da legalidade consagrado no artº. 3 do mesmo diploma legal, com os seguintes fundamentos:

A) Da Legitimidade:

1. A reclamante tem legitimidade no presente procedimento de reclamação nos termos da al. a) nº. 1 do artº. 186 do CPA.

B) Da Tempestividade:

2. A presente reclamação é tempestiva, nos termos do nº. 3 do artº. 19, conjugado com o nº. 1 e al. a) e c) do nº. 2 do artº. 188, ambos do CPA, porquanto:
3. A data do despacho que decidiu a abertura do referido concurso, bem como, a competente publicitação através do aviso publicitado no Citius ocorreu em 13 de Abril de 2015.
4. A reclamante teve de solicitar esclarecimentos na sequência do conteúdo do aviso de abertura do concurso, o que fez, num primeiro momento, em 4 de Maio de 2015, via e-mail, ao Conselho dos Julgados de Paz, o qual respondeu, pela mesma via em 5 de Maio de 2015. Cf. Doc. 1 e 2 que se junta.
5. Face àquela resposta, a reclamante remeteu as mesmas questões, para esclarecimento, à Direção Geral da Política de Justiça, ainda via e-mail, em 6 de Maio de 2015, para o endereçado indicado pelo Conselho dos Julgados de Paz. Cf. Doc. 3, 4 e 5 que se junta.
6. A reclamante teve de solicitar ainda esclarecimentos sobre o mesmo aviso de abertura de concurso ao departamento dos Recursos Humanos da sua entidade empregadora, conforme foi sugerido pela Direção Geral de Política de Justiça, o que ocorreu em 7 de Maio de 2015, cuja resposta só obteve em 29 de Maio de 2015. Cf. Doc. 6, 7 e 8 que ora se juntam.
7. Face ao se supra se vem dizendo, o prazo referido no ponto 2 da presente reclamação só se poderia iniciar após esta última data (29 de Maio de 2015), face ao que os 15 dias para a reclamação estão ainda a decorrer, sendo a presente reclamação tempestiva, como acima já se referiu.

H

C) Dos factos reclamados:

8. No aviso de abertura do 3º. Concurso de Recrutamento e Selecção de Juizes de Paz, no seu ponto 4 enumera os requisitos de admissão ao concurso; os pontos 8 a 15 do referido aviso definem os métodos de selecção, organizando o referido concurso em duas fase de selecção distintas, a primeira fase constituída por: avaliação curricular, uma prova de conhecimentos (com possibilidade de dispensa da mesma nas circunstancias aí previstas – ponto 9), prova de perfil psicológico e entrevista profissional.
9. Cada um dos métodos referidos no ponto anterior tem caracter sequencial e eliminatório (ponto 10.1 do aviso).
10. Os primeiros 30 candidatos aprovados na primeira fase do concurso são sujeitos a uma 2ª. fase de selecção, constituída por um período de formação técnica (com a duração de 8 semanas a decorrer no e sob a responsabilidade do Centro de Estudos Judiciários) e um estágio (com a duração de 90 dias), também de carácter eliminatório.
11. Na formação específica os candidatos “ficam sujeitos aos deveres inerentes ao estatuto de Auditor de Justiça” (ponto 15.3 do aviso de abertura do 3º. Concurso).
12. A reclamante é detentora de vínculo de emprego público, pelo que, face à resposta obtida pela Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da sua entidade empregadora, concluiu que, para realizar a 2ª. fase de selecção do concurso, “não havia qualquer modalidade de dispensa remunerada do exercício das suas funções” Doc. 8/1.
13. E face à resposta da Direcção Geral de Política de Justiça (Doc. 6/1) o despacho autorizador da abertura do aviso do 3º. Concurso aqui em crise e o respectivo regulamento, não salvaguarda a posição dos eventuais candidatos que pretendessem ser opositores ao mesmo, e que já detenham a posição de vínculo de emprego público.

D) Do Direito

14. Face aos factos atrás descritos e demonstrados, o despacho autorizador da abertura do 3º. Concurso de Recrutamento e Selecção de Juizes de Paz, bem como, o próprio conteúdo do aviso de abertura do concurso, coarcta e limita o acesso ao referido concurso por parte dos candidatos que reunindo os restantes requisitos exigidos para o concurso, detenham a posição de vínculo de emprego público.
15. Com efeito, na segunda fase de selecção, como fariam os opositores ao concurso que estivesse nessa posição? Como justificariam a assiduidade no serviço? Requerem uma licença sem vencimento por o período correspondente à segunda fase de selecção do concurso? E se forem aprovados e providos numa das vagas, cessa a licença sem vencimento e ficam em comissão de serviço pelo período de nomeação? Após esse período regressam ao Serviço de origem? E caso não obtenha aprovação na 2ª. fase de selecção do concurso?
16. Pelo que, e em consequência violadores do principio da igualdade consagrado no artº. 13 da CRP, densificado no artº. 6 do CPA e ainda violador do princípio da legalidade previsto no artº. 3 do CPA e ainda o principio de oportunidade.
17. Razões que levam à invalidade do referido acto, com a consequente anulação do referido despacho autorizador da abertura do concurso aqui em crise, tudo nos termos dos artº.s 163, nº. 2 do art. 165 e 168, todos do CPA.

Termos em que se requer, com os fundamentos supra aduzidos, seja anulado o despacho que Vª: Exª. proferiu em 13 de Abril de 2015, autorizador da abertura do 3º. Concurso de Recrutamento e Selecção de Juizes de Paz, bem como, o Aviso de Abertura do respectivo Concurso, cujo despacho deu origem,

devendo os mesmos serem substituídos por outros, que não sejam limitadores do respectivo acesso aos candidatos que, reunindo os restantes requisitos legais exigidos, apenas o sejam, por serem detentores de uma relação de vínculo de emprego público, tudo nos termos dos nº. 2 do artº. 165 do CPA.

A Reclamante

Paulo Manoel da Silva Costa

Manuela Vieira Fontes



De: Manuela Vieira Fontes <Manuela.Vieira.Fontes@at.gov.pt>
Enviado: segunda-feira, 4 de Maio de 2015 18:30
Para: Conselho dos Julgados de Paz
Assunto: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz

Boa tarde:

Tendo lido o aviso de abertura de concurso de recrutamento e selecção de Juízes de Paz, de 13 de Abril de 2015, colocaram-se-me algumas questões que pretendia ver esclarecidas, desconhecendo, se será para este endereço que as deveria ou não colocar. De toda a forma vou colocar as referidas questões e caso não seja este o endereço próprio, agradeço que me indiquem como devo proceder para obter as respostas às referidas questões.

Assim, são as seguintes questões:

1. Face ao requisito enumerado na al. f) do nº. 4 do aviso de abertura deste concurso, o que, concretamente, significa o compromisso aí descrito?
2. Caso um opositor ao concurso, tenha já uma relação jurídica de emprego público, com este requisito de se "comprometer fazer cessar imediatamente, antes da assunção das funções de juiz de paz, a prática de qualquer actividade pública ou privada", perde esta relação jurídica de emprego público que já detinha? Ou mantém o lugar de origem, e cessa apenas essas funções enquanto durar a nomeação de juiz de Paz?
3. No caso de manter a relação jurídica do emprego público detido à data da nomeação para juiz de Paz, essa nomeação é feita em comissão de serviço?
4. No caso, do candidato, opositor ao concurso, passar à 2ª. fase de selecção (formação teórica e estágio), também nesta fase fica em comissão de serviço?
5. Concretamente, se um juiz de paz, pretender, por qualquer motivo regressar ao serviço de origem, pode fazê-lo?

Para já são estas as dúvidas surgidas, agradecendo uma resposta tão breve quanto possível, para o seguinte endereço:

Manuela.vieira.fontes@at.gov.pt

Com os melhores cumprimentos.

Manuela Vieira

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

Limitação de Responsabilidade: Como o correio eletrónico pode ser afetado por dificuldades técnicas ou operacionais, não se garante a sua receção de forma adequada e atempada. Quaisquer comunicações que devam observar prazos, deverão também ser enviadas por correio ou fac-símile. Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário resulte expressamente do seu texto. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste e-mail e de quaisquer ficheiros nele contidos. O correio eletrónico não garante a confidencialidade dos conteúdos das mensagens. Caso o destinatário deste e-mail tenha qualquer objecção à utilização deste meio deverá contactar de imediato o remetente.

Confidentiality Warning: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and may be privileged and are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their

Doc. 2
J.

Manuela Vieira Fontes

De: Conselho dos Julgados de Paz <conselho@julgadosdepaz.mj.pt>
Enviado: terça-feira, 5 de Maio de 2015 10:51
Para: Manuela Vieira Fontes
Assunto: RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz
Anexos: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz

Importância: Alta

Ex.ma Senhora
Dra. Manuela Vieira Fontes

Encarrega-me o Ex.mo Senhor Conselheiro Presidente do Conselho dos Julgados de Paz de e em resposta ao mail em anexo, de informar V. Ex.^a que se sugere que V. Ex.^a coloque as questões à Direção Geral da Política de Justiça.

Com os melhores cumprimentos,
A Escrivã de Direito

Graça Maria M. P. Dá Mesquita Garcia



CONSELHO DOS
JULGADOS DE PAZ

Av. Fontes Pereira de Melo, nº 7/13 – 7º Esqº.
1050-115 Lisboa
Telefone: 213 404 030
Fax: 213 404 039
Mail: conselho@julgadosdepaz.mj.pt

Doc 3
7

Manuela Vieira Fontes

De: Manuela Vieira Fontes
Enviado: terça-feira, 5 de Maio de 2015 10:58
Para: 'Conselho dos Julgados de Paz'
Assunto: RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz

Bom dia:

Muito obrigado pela prontidão da resposta ao meu mail.

Agradeço que me seja facilitado o e-mail da Direção Geral de Política de Justiça para onde devo remeter as questões, uma vez que, já questioneei esta entidade sobre a m/ dúvidas para o e-mail geral, logo após ter saído o aviso de abertura do referido concurso, e até à data não obtive resposta.

Com os melhores cumprimentos.

Manuela Vieira.

De: Conselho dos Julgados de Paz [<mailto:conselho@julgadosdepaz.mj.pt>]
Enviada: terça-feira, 5 de Maio de 2015 10:51
Para: Manuela Vieira Fontes
Assunto: RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz
Importância: Alta

Ex.ma Senhora
Dra. Manuela Vieira Fontes

Encarrega-me o Ex.mo Senhor Conselheiro Presidente do Conselho dos Julgados de Paz de e em resposta ao mail em anexo, de informar V. Ex.^a que se sugere que V. Ex.^a coloque as questões à Direção Geral da Política de Justiça.

Com os melhores cumprimentos,
A Escrivã de Direito

Graça Maria M. P. Dá Mesquita Garcia



CONSELHO DOS
JULGADOS DE PAZ

Av. Fontes Pereira de Melo, nº 7/13 – 7º Esqº.

1050-115 Lisboa

Telefone: 213 404 030

Fax: 213 404 039

Mail: conselho@julgadosdepaz.mj.pt

Manuela Vieira Fontes

Doc. 4
af

De: Conselho dos Julgados de Paz <conselho@julgadosdepaz.mj.pt>
Enviado: quinta-feira, 7 de Maio de 2015 10:41
Para: Manuela Vieira Fontes
Assunto: RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juizes de Paz
Anexos: RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juizes de Paz

Importância: Alta

Ex.ma Senhora
Dra. Manuela Vieira Fontes

Encarrega-me o Ex.mo Senhor Conselheiro Presidente do Conselho dos Julgados de Paz de e em resposta ao mail em anexo, de enviar a V. Ex.ª o mail solicitado da Direção Geral da Política de Justiça. :

correio@dgpj.mj.pt

Com os melhores cumprimentos,

P'elo Secretário do CJP

Ana Mota Feliz



CONSELHO DOS
JULGADOS DE PAZ

Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 7/13 - 7º andar

1050-115 Lisboa

tel: 213 404 030

fax: 213 404 039

Mail: conselho@julgadosdepaz.mj.pt

Manuela Vieira Fontes

De: Manuela Vieira Fontes
Enviado: quarta-feira, 6 de Maio de 2015 17:43
Para: 'correio@dgpj.mj.pt'
Assunto: FW: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz
Anexos: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz

Importância: Alta

Boa Tarde:

Face às questões colocadas ao Conselho dos Julgados de Paz, que se encontram em anexo ao presente mail e à resposta daquele órgão, reencaminho o referido mail, solicitando a Vª. Exª me seja respondido às questões solicitadas, com a maior brevidade possível, uma vez que, o prazo para apresentação das candidaturas ao curso está a decorrer, e a minha decisão para ser opositora ao mesmo depende das respostas que pretendo ver esclarecidas.

A resposta ao presente mail pode ser enviada para o seguinte endereço:

Manuela.vieira.fontes@at.gov.pt

Com os meus cumprimentos

Manuela Vieira

De: Conselho dos Julgados de Paz [<mailto:conselho@julgadosdepaz.mj.pt>]
Enviada: terça-feira, 5 de Maio de 2015 10:51
Para: Manuela Vieira Fontes
Assunto: RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz
Importância: Alta

Ex.ma Senhora
Dra. Manuela Vieira Fontes

Encarrega-me o Ex.mo Senhor Conselheiro Presidente do Conselho dos Julgados de Paz de e em resposta ao mail em anexo, de informar V. Ex.ª que se sugere que V. Ex.ª coloque as questões à Direção Geral da Política de Justiça.

Com os melhores cumprimentos,
A Escrivã de Direito

Graça Maria M. P. Da Mesquita Garcia



CONSELHO DOS
JULGADOS DE PAZ

Av. Fontes Pereira de Melo, nº 7/13 – 7º Esqº.
1050-115 Lisboa
Telefone: 213 404 030
Fax: 213 404 039
Mail: conselho@julgadosdepaz.mj.pt

Manuela Vieira Fontes

20e 6/10
2/3

De: Emanuel Vieira <Emanuel.c.Vieira@dgpj.mj.pt>
Enviado: quinta-feira, 7 de Maio de 2015 11:25
Para: Manuela Vieira Fontes
Assunto: RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz

Exma. Senhora
Dra. Manuela Vieira,

Em resposta à sua mensagem de correio eletrónico de 6 de maio p.p., a qual mereceu a nossa melhor atenção, cumpre informar V/Exa. do seguinte:

- i. O compromisso a que se refere a alínea f) do ponto 4.1 do Aviso de Abertura significa que os juízes de paz em exercício não podem desempenhar qualquer outra função pública ou privada de natureza profissional, com exceção do previsto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, na redação dada pela Lei n.º 54/2013, de 31 de julho;
- ii. A nomeação para o exercício das funções de Juiz Paz reveste a figura de comissão de serviço, pelo que sugerimos a consulta da legislação aplicável a esta modalidade de vínculo de emprego público;
- iii. Considerando-se que a realização do estágio previsto no ponto 16 do Aviso de Abertura é uma das fases de seleção do presente procedimento concursal não remunerada, sugerimos que eventuais questões sobre os efeitos da frequência desse estágio sobre a sua situação contratual perante a respetiva entidade empregadora sejam suscitadas perante a mesma.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Emanuel Vieira
Técnico Superior/Legal adviser
Ministério da Justiça/Ministry of Justice
Direção-Geral da Política de Justiça/Directorate General for Justice Policy
Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 2/3, 1990-097 Lisboa, Portugal
T: +351 217 924 000 F: +351 217 924 090

De: Manuela Vieira Fontes [<mailto:Manuela.Vieira.Fontes@at.gov.pt>]
Enviada: quarta-feira, 6 de Maio de 2015 17:43
Para: Direção-Geral da Política de Justiça
Assunto: FW: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz
Importância: Alta

Boa Tarde:

Face às questões colocadas ao Conselho dos Julgados de Paz, que se encontram em anexo ao presente mail e à resposta daquele órgão, reencaminho o referido mail, solicitando a Vª. Exª me seja respondido às questões solicitadas, com a maior brevidade possível, uma vez que, o prazo para apresentação das candidaturas ao curso está a decorrer, e a minha decisão para ser opositora ao mesmo depende das respostas que pretendo ver esclarecidas.

A resposta ao presente mail pode ser enviada para o seguinte endereço:

Manuela.vieira.fontes@at.gov.pt

Com os meus cumprimentos

Manuela Vieira

Loc. 6/2
f

De: Conselho dos Julgados de Paz [<mailto:conselho@julgadosdepaz.mj.pt>]

Enviada: terça-feira, 5 de Maio de 2015 10:51

Para: Manuela Vieira Fontes

Assunto: RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juízes de Paz

Importância: Alta

Ex.ma Senhora

Dra. Manuela Vieira Fontes

Encarrega-me o Ex.mo Senhor Conselheiro Presidente do Conselho dos Julgados de Paz de e em resposta ao mail em anexo, de informar V. Ex.^a que se sugere que V. Ex.^a coloque as questões à Direção Geral da Política de Justiça.

Com os melhores cumprimentos,
A Escrivã de Direito

Graça Maria M. P. Dá Mesquita Garcia



CONSELHO DOS
JULGADOS DE PAZ

Av. Fontes Pereira de Melo, nº 7/13 – 7º Esqº.

1050-115 Lisboa

Telefone: 213 404 030

Fax: 213 404 039

Mail: conselho@julgadosdepaz.mj.pt

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

Limitação de Responsabilidade: Como o correio eletrónico pode ser afetado por dificuldades técnicas ou operacionais, não se garante a sua receção de forma adequada e atempada. Quaisquer comunicações que devam observar prazos, deverão também ser enviadas por correio ou fac-símile. Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário resulte expressamente do seu texto. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste e-mail e de quaisquer ficheiros nele contidos. O correio eletrónico não garante a confidencialidade dos conteúdos das mensagens. Caso o destinatário deste e-mail tenha qualquer objeção à utilização deste meio deverá contactar de imediato o remetente.

Confidentiality Warning: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and may be privileged and are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be altered. If you are not the intended recipient of this communication please notify the sender and delete and destroy all copies immediately.

Liability Limitation: As e-mail can be subject to operational or technical difficulties, the quality of reception

Doc. 7
f

Manuela Vieira Fontes

De: Manuela Vieira Fontes
Enviado: quinta-feira, 7 de Maio de 2015 15:10
Para: DSGRH - Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos
Assunto: Pedido de esclarecimentos
Anexos: Aviso de Abertura de Concurso Juizes de Paz..pdf; RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juizes de Paz

Boa tarde:

Foi publicitado o 3º. Concurso para recrutamento e selecção de Juizes de Paz, para os Julgados de Paz. De acordo com o ponto nº. 4.1 al. f) do referido aviso de abertura, num dos requisitos de admissão ao concurso, o candidato opositor ao mesmo, tem de "comprometer-se a fazer cessar imediatamente, antes da assunção das funções como juiz de paz, a pratica de qualquer actividade pública ou privada". Ainda e de acordo com o aviso de abertura deste concurso, a selecção tem duas fases, sendo que a 2ª. fase é composta por dois períodos, um primeiro período de formação especifica a decorrer no Centro de Estudos Judiciários, durante oito semanas, e um segundo período de estágio, por um período de 90 dias, conforme ponto 14, 15 e 16 do aviso de abertura Para melhor esclarecimento se junta como anexo o aviso de abertura do referido concurso).

Perante estes condicionalismos e porque se me levantaram algumas dúvidas relativamente aqueles candidatos que pudessem estar interessados em ser opositores ao concurso e que já detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, coloquei algumas questões ao Conselho dos Julgados de Paz. Esta entidade remeteu-me para a Direção Geral de Política da Justiça, tendo esta entidade respondido conforme resposta em anexo ao presente e-mail.

As questões que se me colocam com este concurso são as seguintes:

1. Se estiver interessada em ser opositora ao concurso, e caso passe à 2ª. fase do mesmo, poderei frequentar ao formação especifica e o estágio em regime de comissão de serviço? Ou em uma outra modalidade, sem perda de retribuição?
2. Caso consiga prover um lugar de entre uma das vagas existentes e abertas no concurso, posso aceitar e ficar a exercer as funções inerentes a juiz de paz, em comissão de serviço, e pelo tempo de duração dessas funções (Juiz de paz), sem perder o lugar de origem que detenho na AT, podendo, regressar quando findar a nomeação de juiz de paz ou se eu pretender fazer cessar essas funções?

Agradeço se possível me seja dado uma resposta tão breve quanto possível, uma vez que, o prazo de apresentação das candidaturas está a decorrer, e a m/ decisão para concorrer passa necessariamente, pelas respostas que venha a obter quanto às referidas questões.

Com os meus cumprimentos.

Manuela Vieira
Fincª. 19448.

202811
J

Manuela Vieira Fontes

De: DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal
Enviado: sexta-feira, 29 de Maio de 2015 12:44
Para: Manuela Vieira Fontes
Assunto: Pedido de esclarecimentos
Anexos: Aviso de Abertura de Concurso Juizes de Paz..pdf; RE: 3º. concurso de recrutamento e selecção de juizes de Paz

Bom dia,

Em resposta às questões colocadas informa-se o seguinte:

1ª Questão

Na 2ª fase do concurso de recrutamento e selecção de juizes de paz, na qual se realizam a formação teórica e o estágio, os opositores ao concurso são, ainda, candidatos ao concurso em fase de selecção, não prevendo a legislação aplicável, como seja a Lei dos Julgados de Paz (Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, republicada pela Lei n.º 54/2013, de 31 de Julho) ou o Regulamento do Concurso de Recrutamento e Selecção de Juizes de Paz (Portaria n.º 253/2014, de 2 de Dezembro) que o candidato ao concurso, que seja detentor de vínculo de emprego público, possa realizar esta fase do procedimento ao abrigo de uma qualquer modalidade de dispensa remunerada do exercício das suas funções.

2ª Questão

Na medida em que o provimento e a nomeação dos juizes de paz reveste a natureza de comissão de serviço, à luz do actual enquadramento legal, finda essa comissão o trabalhador que seja detentor de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, retoma o exercício das suas funções.

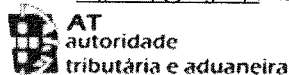
Com os melhores cumprimentos.

A Directora de Serviços

Ângela Santos

DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal

Rua do Comércio, nº 49 - 2º - 1149-027 Lisboa
Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 670
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 707 206 707
E-mail: dsgrh-drp@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



De: DSGRH - Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

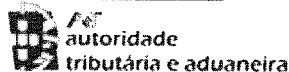
Enviado: quinta-feira, 7 de Maio de 2015 17:15

Para: DSGRH - DRP - Divisão de Regimes de Pessoal

Assunto: FW: Pedido de esclarecimentos

DSGRH - Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Rua do Comércio, nº 49 - 2º - 1149-027 Lisboa
Geral: (+351) 218 812 600 - Fax: (+351) 218 812 670
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 707 206 707
E-mail: dsgrh@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



De: Manuela Vieira Fontes

Enviado: quinta-feira, 7 de Maio de 2015 15:09

Para: DSGRH - Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Assunto: Pedido de esclarecimentos

Doc. 8/2
f

Boa tarde:

Foi publicitado o 3º. Concurso para recrutamento e selecção de Juizes de Paz, para os Julgados de Paz.

De acordo com o ponto nº. 4.1 al. f) do referido aviso de abertura, num dos requisitos de admissão ao concurso, o candidato opositor ao mesmo, tem de "comprometer-se a fazer cessar imediatamente, antes da assunção das funções como juiz de paz, a pratica de qualquer actividade pública ou privada"

Ainda e de acordo com o aviso de abertura deste concurso, a selecção tem duas fases, sendo que a 2ª. fase é composta por dois períodos, um primeiro período de formação específica a decorrer no Centro de Estudos Judiciários, durante oito semanas, e um segundo período de estágio, por um período de 90 dias, conforme ponto 14, 15 e 16 do aviso de abertura Para melhor esclarecimento se junta como anexo o aviso de abertura do referido concurso).

Perante estes condicionalismos e porque se me levantaram algumas dúvidas relativamente aqueles candidatos que pudessem estar interessados em ser opositores ao concurso e que já detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, coloquei algumas questões ao Conselho dos Julgados de Paz. Esta entidade remeteu-me para a Direção Geral de Política da Justiça, tendo esta entidade respondido conforme resposta em anexo ao presente e-mail.

As questões que se me colocam com este concurso são as seguintes:

1. Se estiver interessada em ser opositora ao concurso, e caso passe à 2ª. fase do mesmo, poderei frequentar ao formação específica e o estágio em regime de comissão de serviço? Ou em uma outra modalidade, sem perda de retribuição?
2. Caso consiga prover um lugar de entre uma das vagas existentes e abertas no concurso, posso aceitar e ficar a exercer as funções inerentes a juiz de paz, em comissão de serviço, e pelo tempo de duração dessas funções (Juiz de paz), sem perder o lugar de origem que detenho na AT, podendo, regressar quando findar a nomeação de juiz de paz ou se eu pretender fazer cessar essas funções?

Agradeço se possível me seja dado uma resposta tão breve quanto possível, uma vez que, o prazo de apresentação das candidaturas está a decorrer, e a m/ decisão para concorrer passa necessariamente, pelas respostas que venha a obter quanto às referidas questões.

Com os meus cumprimentos.

Manuela Vieira
Fincª. 19448.